



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fls. ____ Rub. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 77/2022.

PROCESSO Nº 12829/2021, PP- SRP: 054/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para servidores manipuladores de alimentos, auxiliares de limpeza, responsáveis de merenda e manutenção das unidades, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brenna da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **AMARAL SOUZA BAZAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.137.750/0001-69, Inscrição Estadual nº. 12.124.384, com sede em Rua Rosaria Loureiro, 22, Loja B, Centro, Japeri/RJ telefone (21) 6435-2690, endereço eletrônico: turunaamaral@hotmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Silvio Cesar do Amaral**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21763S042 MTPS/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.509.477-59, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fis. _____ Rub. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100100001425370 Avental Térmico Profissional ESPECIFICAÇÃO: Tamanho único.	280	UN	MAICCI	R\$ 97,00	R\$ 27.160,00
15	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 34.		PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 380,00
16	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 35.	5	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 475,00
17	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 34	13	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00
18	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 37	46	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 4.370,00
19	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 38.	36	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00
20	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 39.		PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00
21	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 40.		PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 475,00
22	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 41.	4	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 380,00
23	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 42.	3	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 285,00
24	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 43	1	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 95,00
25	100100001425373 Calçado na cor branco ESPECIFICAÇÃO: Nº 44.		PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 95,00
26	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 33.	1	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 95,00
27	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 33.	3	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 285,00
28	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 35	3	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 285,00
29	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 36	20	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
30	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 37		PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
31	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 38		PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 3.895,00
32	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 39	18	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
33	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 40	17	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 1.615,00
34	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 41	2	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 190,00
35	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 42		PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 285,00

AMARAL SOUZA BAZAR LTDA
AV. IGUAPÉ, EM. GERAL

AMARAL SOUZA BAZAR LTDA

AMARAL SOUZA BAZAR LTDA

COPIA PARA O MUNICÍPIO

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fls. ____ Rub. ____

36	100100001425374 Calçado na cor preta ESPECIFICAÇÃO: Nº 44	2	PAR	WORKS	R\$ 95,00	R\$ 190,00
42	100100001425376 Luva Térmica ESPECIFICAÇÃO: Tamanho único.	109	UNID	KEVLAR	R\$ 140,00	R\$ 15.260,00
43	100100001425377 Touca profissional para uso da cozinha ESPECIFICAÇÃO: Tamanho único.	350	UNID	TOPPER	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00
52	100100001425380 Botina ESPECIFICAÇÃO: Tamanho 38.	2	PAR	CRIVAL	R\$ 41,00	R\$ 82,00
53	100100001425380 Botina ESPECIFICAÇÃO: Tamanho 40.		PAR	CRIVAL	R\$ 41,00	R\$ 123,00
54	100100001425380 Botina ESPECIFICAÇÃO: Tamanho 42.		PAR	CRIVAL	R\$ 41,00	R\$ 205,00
55	100100001425380 Botina ESPECIFICAÇÃO: Tamanho 44.	2	PAR	CRIVAL	R\$ 41,00	R\$ 82,00
56	100100001425381 Máscara ESPECIFICAÇÃO: Tamanho único.	5	UNID	PLASTICO	R\$ 31,00	R\$ 155,00
57	100100001425382 Filtro ESPECIFICAÇÃO: Pacote com 40 unidades.	2	UNID	ARTIC.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
58	100100001425383 Máscara descartável ESPECIFICAÇÃO: Pacote com 100 unidades.				R\$ 135,00	R\$ 270,00
59	100100001425384 Luvas ESPECIFICAÇÃO: Tamanho G.	50	UNID	ZEUS	R\$ 4,20	R\$ 210,00
60	100100001425385 Óculos de proteção ESPECIFICAÇÃO: Tamanho único.	20	UNID	FERREIRA	R\$ 9,90	R\$ 198,00
TOTAL GERAL						R\$ 76.275,00

Valor por extenso : R\$ 76.275,00 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM

2.1 – Os de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ROTULAGEM

3.1 - Os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fls. ____ Rub. ____

d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

4.5 - Os itens deverão ser entregues de acordo com planilha de quantitativos encaminhada pela SMEEL, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, situado a: Estrada RJ 14, Lote 02 Quadra AL – Serrado – Itacuruçá – Mangaratiba/RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fls. ____ Rub. ____

comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e atesto da nota fiscal, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os Serviços serão prestados conforme Termo de Referência e Edital;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fis. ____ Rub. ____

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues à Contratante em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura da autorização de fornecimento.

7.4 - A Contratada deverá realizar a Prestação de Serviços solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.5 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.6- Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.7 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2- A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fis. ____ Rub. ____

dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para servidores manipuladores de alimentos, auxiliares de limpeza, responsáveis de merenda e manutenção das unidades, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fls. ____ Rub. ____

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fis. ____ Rub. ____

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12829/2021

Fls. ____ Rub. ____

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Sra. Brena da Costa Maia
Órgão Gerenciador

AMARAL SOUZA BAZAR LTDA

Sr. Silvio Cesar do Amaral
Fornecedor Registrado